



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 150/2017/GP.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 1905232
Data 19/05/17
Horário 17:50
SECRETARIA GERAL

Ipatinga, 19 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições.”.

O objetivo do presente Projeto é obter autorização para a transferência de recursos, a título de Contribuições, à Liga de Desporto de Ipatinga e Liga Ipatinguense de Esportes Especializados, com vistas à consecução de interesse público.

A parceria que se pretende celebrar as entidades esportivas tem por objetivo fomentar as práticas correlatas ao futebol amador, especialmente quanto ao apoio de campeonatos e torneios municipais, em categorias etárias diversas.

O repasse de recursos a título de Contribuições garantirá, ainda, o acesso às práticas esportivas sistematizadas, voltadas ao lazer e competições esportivas, categorias de base, adulto e de ambos os gêneros para a população do Município de Ipatinga, bem como a materialização da logística organizacional inerente ao apoio ao esporte especializado, no que se refere à participação das equipes locais em diversos eventos esportivos e em diversas modalidades, dentre os quais se destacam os Jogos do Interior de Minas Gerais, Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) e campeonatos Estadual e Nacional.

Solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos manifestações de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

Lesinyr, Finanças
22/05/2017
✓

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº *44* /2017

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições, observadas as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.622, de 04 de julho de 2016 e suas alterações, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.”*

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 19 de maio de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
CONTRIBUIÇÕES

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

NOME ENTIDADE	VALOR
Liga de Desporto de Ipatinga	350.000,00
Liga Ipatinguense de Esportes Especializados	250.000,00
TOTAL	600.000,00